Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao Douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte Projeto:

Projeto de Lei n º 192/ 2016.

Institui o programa de incentivo tecnológico.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Nov-2016-09:42-027150-1/1

Art. 1º - Fica instituído o programa de incentivo tecnológico como política pública do Município de Pato Branco.

Paragrafo único - O programa tem por objetivo complementar as Leis Estaduais nº 14.894/05 e nº 15.634/07 de incentivo tecnológico que beneficiou o Município de Pato Branco com incentivos fiscais especiais.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 07 de novembro de 2016.

LAURINDO CESA – Vereador – PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Justificativa ao Projeto de Lei nº 197/ 2016.

Apoiado pelo programa de governo da gestão 2013 – 2016, (Prefeito Augustinho Zucchi vice Ivo Polo) Ação nº 001 - página 26 - Desenvolvimento Econômico - Item – 04 - que diz textualmente - **"Lei de Incentivo: fortalecer a disseminação do fortalecimento da Lei de Incentivo Tecnológico Estadual na qual difere o - ICMS – das empresas de base tecnológica e o ISS Tecnológico – criação de mecanismos para permitir a dedução do pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS)".**

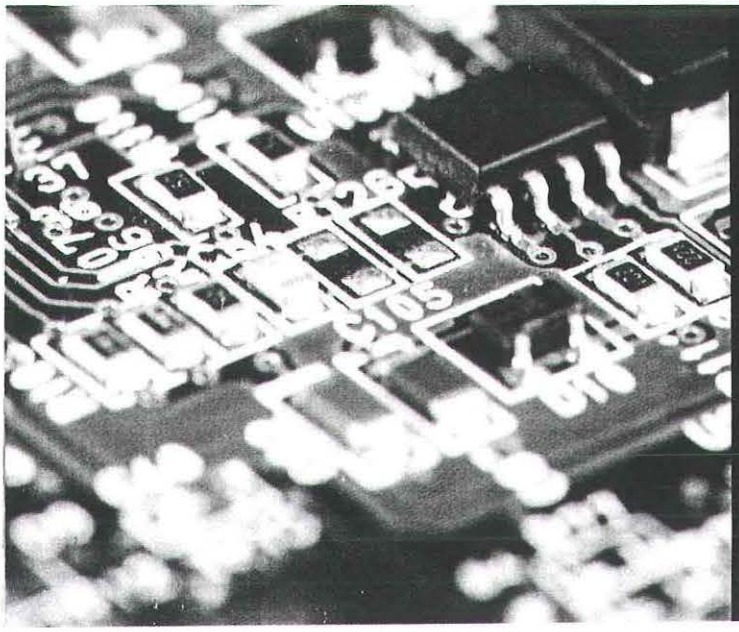
O Projeto de Lei tem por objetivo a consolidação do Município de Pato Branco como um centro nacional e internacional de referência em fabricação, criação e desenvolvimento de produtos eletrônicos da mais alta tecnologia e precisão, aumentar e qualificar a mão de obra, apoiar as empresas do ramo já existentes e atrair sempre mais empresas para a geração de empregos que são de ótima remuneração e alto nível e ocupam áreas físicas de pequena dimensão.

O Município foi o pioneiro no interior do Estado a criar um parque Tecnológico e uma respectiva Secretaria e está incluído na lei de incentivo do Estado do Paraná nº 15.634 (Lei Zucchi) e tem uma das melhores redes de escolas de ensino técnico profissionalizantes do Estado de nível médio e superior e tem todas as condições de desenvolver cada vez mais a área de tecnologia e buscar sempre novos empresários para investirem em Pato Branco.

Pensemos nisso.

Pato Branco, 07 de novembro de 2016.

Laurindo Cesa – PSDB
Vereador Proponente



Ciência, Tecnologia e Inovação

· **Criação de Secretaria:** criação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ação nº 001
Desenvolvimento Econômico

· **Empreendedorismo:** criar mecanismos e incentivos à vocação empreendedora da população.

· **Incubadora de empresas de base tecnológica:** ampliação da infraestrutura de hospedagens de empresa nascentes de base tecnológica e apoio ao Hotel Tecnológico (pré-incubadora).

· **Atração de empresas:** propiciar mecanismo de atração de empresas de base tecnológica.

· **Lei de Incentivo:** fortalecer a disseminação do conhecimento da Lei de Incentivo Tecnológico estadual, na qual difere o ICMS das empresas de base tecnológica, e o ISS Tecnológico – criação de mecanismos para permitir a dedução do pagamento do Imposto sobre Serviços (ISS).

· **Parque Tecnológico de Pato Branco:**
- **APLs** (setorização): fortalecer o APL de Software, bem como propiciar mecanismos de criação do APL do Eletrônico.
- **Ampliação:** implantar as 2ª e 3ª fases; (Módulos Indústrias, Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, Museu de Ciência e Tecnologia, Centro de Convivência Tecnológica).

· **Leis Municipais de Inovação:** criar mecanismos legais ao incentivo, à inovação e atração de empresas, bem como criar o Conselho e o Fundo Municipal de Inovação.

· **Laboratório de Projetos Tecnológicos:** identificar as demandas tecnológicas com elaboração e gestão de projetos de base tecnológica para captação de recursos governamentais.

· **Biotecnologia:** ampliar a participação do setor de Biotecnologia no Parque Tecnológico de Pato Branco e aumentar os investimentos no Setor de Biotecnologia através de parcerias.

Ação nº 002
Desenvolvimento Científico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

· **Capacitação:** atividades de capacitação profissional em parceria com associações de moradores dos bairros e escolas públicas e privadas (SESI, SENAC, SEBRAE, IES, CEEP e Instituições de Ensino Superior).

· **Mapeamento de Recursos Humanos em TIC:** mapear a demanda por profissionais e carreiras em TIC com identificações dos profissionais mais requisitados com suas habilidades e competências.

· **Laboratório Eletroeletrônico:** implantar laboratório eletroeletrônico com oferecimento de cursos para a comunidade.

Ação nº 003
Inserção da Comunidade

· **Conhecimento Digital:** disponibilizar condições para os servidores públicos municipais realizarem cursos de capacitação em informática básica.

· **Fortalecimento do Ambiente Tecnológico:** fortalecer o ambiente tecnológico através de ações de difusão do conhecimento e das informações relativas aos processos, produtos e negócios desenvolvidos pelas organizações que utilizam alguma forma de tecnologia para executar suas operações e realizar suas tarefas, com especial ênfase para aquelas que desenvolvem tecnologias inovadoras.

· **Eventos:** criar eventos motivacionais com foco na tecnologia.

· **Bolsas de Estudo:** oferta de bolsas de estudo para cursos de base tecnológica: PAEtec (eletroeletrônico) e PAE Aprender e Crescer (cursos de programação) em parceria com as IEs.

· **Projeto Cidade Digital:** em articulação com programas dos governos Federal e Estadual, viabilizar a Implantação do Projeto Cidade Digital (urbano e rural).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OF. 01/2013 Pato Branco (PR), 06 de Maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Laurindo Cesa

Senhor Vereador

Em atenção ao oficio 04/13 de 22 de abril de 2013, o cumprimento pela iniciativa em criar mecanismos para dar suporte ao setor de tecnologia e inovação.

Em março deste ano ocorreu a criação da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, estamos em processo de implantação da SMCTI, e com isso realizando levantamentos que poderão, oportunamente, serem utilizados por vossa senhoria para a ampliação da lei proposta.

Desta forma considero importante o agendamento para em breve de uma reunião, quando de posse destes dados a SMCTI poderá contribuir significativamente com sua elogiosa iniciativa.

Respeitosamente

Aldair Tarcisio Rizzi
Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

27/09/2007

"Essa lei vale um mandato", este foi o comentário do deputado Augustinho Zucchi após receber ligação do governador Roberto Requião comunicando que sancionou projeto de lei de sua autoria nesta quinta-feira. O governador sancionou projeto de lei do deputado Zucchi, que altera o artigo 1º da lei 14.895/05.
A lei que dá tratamento diferenciado em relação ao ICMS de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicações e informática, bem como desenvolvimento de software no município de Foz do Iguaçu, passa agora com a sanção pelo governador do projeto do deputado Augustinho Zucchi, ser extensiva aos municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos.

Ao propor a alteração da lei, o deputado objetivou beneficiar com o diferimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) o município de Pato Branco que tem tido notável crescimento no desenvolvimento tecnológico, sendo destaque em nível regional e nacional na produção de tecnologia da informação e comunicação graças a presença dos campi da Universidade Federal Tecnológica localizados em três principais cidades da região sudoeste (Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos).

De acordo com o deputado Augustinho Zucchi, a sanção do projeto de lei de sua autoria, trará inúmeros benefícios à região sudoeste, que atualmente conta com três novos cursos de graduação nas áreas de Engenharia Industrial Elétrica, Produção Civil e Eletromecânica e que necessitava de mecanismos que permitissem a transferência de tecnologia e aplicação de pesquisas nessas áreas. "A isenção do ICMS para região sudoeste, permitirá o desenvolvimento de produtos de alta tecnologia, consolidando o desenvolvimento regional com a criação de novos projetos e empresas nas áreas de automação industrial, tecnologia da informação, comunicação e biotecnologia", afirma Zucchi.

"A sanção do projeto dá prosseguimento a uma atividade que existe na região e que foi ao longo dos tempos efetivada, concretizada e trabalhada em vários governos", justificou o deputado.

Segundo Zucchi, a alteração da lei dá condições ao pólo tecnológico, que já é um dos maiores do Brasil na produção de softwares de continuar sua atuação e ampliar as condições de formação aos jovens, de geração de emprego e renda ao sudoeste.

"A maior vitória com a aprovação do projeto é ter a certeza de que os recursos investidos até agora no pólo tecnológico não foram em vão, o diferimento do ICMS para Pato Branco e região dará melhores condições ao trabalho desenvolvido no setor de tecnologia e evitará que seja extinto algo que já existe e que funciona tão bem", finaliza Zucchi.

O deputado agradeceu ao governador no telefone, pela atitude positiva em sancionar o projeto de sua autoria, e ressaltou que os benefícios da lei serão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

vistos em curto prazo, com o crescimento de investimentos e a geração de emprego e renda na região sudoeste.

Para o prefeito de Pato Branco Roberto Viganó, a sanção do projeto é uma vitória não só da região mas de todos os paranaenses, já que a cidade poderá dar continuidade a produção de tecnologia, investindo cada vez mais em projetos de pesquisa e produção de equipamentos totalmente paranaenses. "Foi uma grande vitória para a nossa terra e o Sudoeste. Pato Branco com isso fortalecerá a sua posição de pólo tecnológico gerando mais empregos e agregando o conhecimento produzido nas nossas faculdades e universidade tecnológica", analisa Viganó.

Com a aprovação do projeto, o artigo 1° da lei 14.894/05 passa a ter a seguinte redação: "Aos estabelecimentos que industrializem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, localizados no município de **Foz do Iguaçu, Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos** fica outorgado o seguinte tratamento tributário em relação ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A lei passa a vigorar assim que for publicada no Diário Oficial.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Of. nº 075/2007 – 2ª Vice Presidência

Curitiba, 10 de setembro de 2.007.

Prezado Senhor,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, ***Projeto de Lei nº 397/07*** *de minha autoria, aprovado por esta Casa em Sessão Plenária do dia 03 de setembro do corrente, que altera o art. 1º da Lei 14.895/05, e que aguarda sanção da Lei pelo Governador do Estado.*

O projeto em questão concede tratamento diferenciado em relação ao ICMS de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicações, informática e desenvolvimento de softwares, e se sancionada a Lei trará inúmeros benefícios à região Sudoeste, já reconhecida nacionalmente como pólo tecnológico.

Neste sentido, solicitamos o incondicional apoio de Vossa Excelência para o envio de correspondência, e e-mails ao Senhor Governador, solicitando que a Lei seja sancionada.

Atenciosamente,

DEPUTADO AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

JUSTIFICATIVA

A cidade de Pato Branco se destaca a nível regional e nacional na produção de tecnologia da informação e comunicação bem como na qualidade de vida (3ª melhor qualidade de vida do estado e a 36ª do país – PNUD). Os investimentos na área de tecnologia trouxeram perspectivas importantes na área, Cita-se:

> Arranjo Produtivo Local – APL de Software, cursos de Tecnologia e Bacharelado nas áreas de Sistemas de Informação, Programa de Empreendedorismo e Inovação, que apóia projetos nas áreas de TIC, Biotecnologia / Agronegócios, Engenharias de Produção Eletromecânica, de Produção Civil e Eletrônica Industrial.[1]

A ampla estrutura universitária disponível na cidade, além de prestar um ensino de qualidade, possui uma sinergia importante com as empresas.

Localmente as diversas entidades se articulam para fomentar processos que levam ao desenvolvimento regional. Atuam como atores principais o NTI – Núcleo e Tecnologia da Informação; as IES - UTFPR, FADEP e Mater Dei; o Município de Pato Branco; a Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco; o SEBRAE; o Programa de Empreendedorismo e Inovação, o Fórum de Desenvolvimento de Pato Branco, dentre outros.

Neste contexto Pato Branco conta com aproximadamente 69.000 habitantes e o Sudoeste do Estado do Paraná com aproximadamente 600 mil habitantes. A economia do Sudoeste Paranaense ainda baseia-se principalmente no setor primário, destaque para agricultura familiar. Porém existe movimentação nos setores de agroindustrialização, metal leve, software e confecções, como forma de atuante na agregação de valor aos produtos primários.

[1] Universidade Tecnológica do Paraná - Campus Pato Branco - coordenação do PROEM - Programa de Empreendedorismo e Inovação -

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná possui campi nas três principais cidades da região, com cursos nas áreas de Graduação, Pós-Graduação e Técnicos Profissionalizantes e contribui para o desenvolvimento regional em conjunto com a SETI, LACTEC, entidades de classe e demais Instituições de Ensino Superior através da criação e implantação de vários projetos. A criação de três (3) novos cursos de Engenharia, nas áreas Industrial Elétrica, Produção Civil e Produção Eletromecânica, no campus de Pato Branco, trás a necessidade de se criar mecanismos que permitam a transferência de tecnologia e a aplicação de pesquisas desenvolvidas nas áreas, proporcionando a criação de novos processos e produtos de alta tecnologia.

Assim, tem-se que a implantação e consolidação do **Centro de Tecnologia Integrada** são fatores cruciais no desenvolvimento regional, uma vez que permitem que novos projetos e empresas nas áreas de automação industrial, tecnologia de informação, comunicação e biotecnologia possam ser incubadas e venham a fixar-se no Parque Tecnológico de Pato Branco. Para que uma real atuação das diversas áreas do saber ocorra é necessária à consolidação de ações que possam produzir resultados rápidos, tais como: incentivos locais e estaduais, já que os atores e ativos estão disponíveis e interligados.

Neste contexto no ano de 1997, através da Lei 11.803 foi criado o "Pólo Agroindustrial e Eletroeletrônico", seqüencialmente foi instituído o CETIS - Centro de Tecnológico Industrial do Sudoeste do Paraná - condomínio tecnológico que agrega conhecimento e empresas num mesmo espaço.

No atual estágio a participação do governo estadual se faz através do convênio 045/05, que na data de 23.12.2005 a SETI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, LACTEC - Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento e o Município de Pato Branco firmaram, objetivando a

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

operacionalização do Parque Tecnológico de Pato Branco, focado em Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, Biotecnologia e Agronegócios.

Neste sentido **JUSTIFICA-SE** a **ALTERAÇÃO** da Lei nº 14.895 que especifica tratamento diferenciado em relação ao ICMS, no que tange ao desenvolvimento de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicações e informática, bem como desenvolvimento de software e demais agregados para o Município de Pato Branco e Região do Sudoeste do Estado, atendendo assim as especificações iguais as do Município de Foz do Iguaçu.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

APROVADO
Em Reunião
03 SET 2007
1º Secretário

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 397/2007

Art. 1° Fica alterado o *caput* do artigo 1° da Lei n° 14895 de 09 de novembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Aos estabelecimentos que industrializarem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, localizados nos Municípios de Foz do Iguaçu, Pato Branco, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos, municípios com funcionamento, nesta data, de Universidades Federal Tecnológica, fica outorgado o seguinte tratamento tributário em relação ao Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS".

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2007.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Projeto de Lei nº 397/07

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D.L.
Em 30 MAI 2007
1º Secretário

Súmula: Fica Alterado o Caput do art. 1º da Lei nº 14.895 de 09 de novembro de 2005.

Art 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 14.895 de 09 de novembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º... Aos estabelecimentos que industrializarem produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática, localizados nos Municípios de Foz do Iguaçu e Pato Branco, fica outorgado o seguinte tratamento tributário em relação ao Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 30 de maio de 2007.

AUGUSTINHO ZUCCHI
DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ
PROTOCOLO Nº 5350
EM 31/05/2007
FUNCIONÁRIO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Queridos Patobranquenses!

Peço um momento da sua atenção para prestar contas do meu trabalho. Sou um filho da nossa terra. Pato Branco e o Sudoeste são as razões da minha vida pública. Tenho orgulho em representar a nossa cidade e a nossa gente na Assembléia Legislativa. E tenho profunda consciência da minha responsabilidade, porque lá, como aqui, eu falo em nome de milhares de cidadãos e cidadãs de bem, gente séria e trabalhadora como você.

A cada semana, quando retorno para casa, redescubro a nossa cidade. Vejo o quanto seguimos crescendo e confirmo que é do trabalho de cada um de nós que resultam as nossas conquistas.

Se hoje somos a capital moderna do Sudoeste, uma cidade de gente altaneira, é porque soubemos crescer sem perder a nossa identidade. Somos gente da terra. E nos ciclos da terra nos reconhecemos.

O ano passado foi o tempo do plantio. Agora, vivemos o tempo da colheita. Pato Branco colhe a partir deste ano os frutos de uma **Lei** que tive a honra de apresentar e a alegria de ver aprovada pelos demais deputados e deputadas estaduais da Assembléia Legislativa do Paraná, e sancionada pelo Governador Requião.

A **Lei de Incentivo Tecnológico** (**Nº 15.634/2007**) vai trazer um tempo bom de crescimento e emprego, desenvolvimento econômico e social, menos impostos para quem acredita em Pato Branco, mais oportunidades para quem investe a sua vida aqui.

A palavra empenhada é a honra pública de uma pessoa. Uma lei estadual é a palavra pública de todos os paranaenses. Quando a **Lei de Incentivo Tecnológico** foi aprovada em plenário, eu me lembrei de cada mão que apertei, da esperança em cada olhar, da responsabilidade que assumi com todos vocês. Esse é o espírito com que eu trabalho, o mesmo espírito que me levou a trazer para Pato Branco uma sessão especial da Assembléia Legislativa e assim prestar a justa homenagem aos pioneiros da nossa terra, que com bravura escreveram a nossa história na Revolta de 1957.

Comemorei, sim, aquela vitória, juntamente com os deputados que reconheceram nessa lei uma conquista para toda a nossa região. Afinal, o que podemos oferecer hoje nos coloca em posição de vantagem em comparação com as outras cidades do Paraná.

Em tudo isso eu pensava quando a lei era aprovada no plenário da Assembléia Legislativa. Até aquele momento, a luta havia sido grande e a batalha fora vencida. Mas faltava ainda a confirmação do governador. E alguns diziam que, por eu ter uma postura independente e reivindicar em nome da nossa gente e da nossa terra, essa confirmação não viria.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Pois foi com alegria que recebi um telefonema do governador para me dizer que a lei seria assinada. E ao governador sou grato, porque ele soube reconhecer o valor da nossa luta, da nossa terra, da nossa gente.

O setor de tecnologia é o que mais gera empregos e o que melhor paga pelo trabalho. Com essa **Lei**, as empresas que investirem no Paraná vão olhar para Pato Branco como um lugar especial. **A primeira empresa já está chegando e, com ela, centenas de novos empregos.** Isso é apenas parte do trabalho que eu realizo na Assembléia Legislativa em favor da nossa gente.

Porque se temos, em Pato Branco, profissionais do mais alto gabarito, ainda nos faltava oferecer ao investidor a vantagem estratégica que é poder pagar menos impostos estaduais. Agora, não falta mais. Num país que cobra tanto de todos e dá tão pouco em troca, essa é uma vantagem real que poucas cidades podem oferecer.

E no final dessa bonita história, todos ganham. Afinal, com imposto alto ninguém se arrisca. Mas, com imposto baixo, o empresário investe, o emprego aparece, o salário é pago, o comércio ganha, a economia cresce e outros impostos são gerados aqui mesmo em Pato Branco, dinheiro que fica e reverte em benefícios para a nossa população.

Tenho ouvido nas ruas que essa lei vale um mandato. Eu sempre respondo que o mandato de um deputado é feito também de leis. E, como essa, outras eu farei. Essa é a minha maneira de dizer a cada um de vocês que o meu compromisso é com a nossa terra e a nossa gente.



Obrigado pela sua confiança!
Que Deus nos ilumine!

Augustinho Zucchi
Deputado Estadual

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Objeto: Projetos de Lei nºs. 186/2016, 187/2016, 188/2016, 193/2016, 194/2016, 196/2016, 197/2016, 205/2016, 209/2016, 210/2016, 211/2016, 214/2016, 215/2016, 216/2016, 224/2016, 225/2016, 230/2016, 235/2016, 245/2016, 246/2016 e Resolução nº 4/2016. 21.

MANIFESTAÇÃO

Há em trâmite nesta Casa Legislativa várias proposições feitas ainda no ano de 2016, pelo então Vereador Laurindo Cesa, que se encontram pendentes de parecer jurídico.

Acontece que tais proposições foram distribuídos ao Setor Jurídico sob a égide do Regimento Interno antes da minirreforma realizada no ano de 2017, através da Resolução nº 8, de 13 de dezembro, conforme a redação original do art. 133, com a seguinte redação:

> Art. 133. Antes da leitura em Plenário, o projeto de iniciativa do Vereador **será encaminhado ao órgão de assessoramento técnico da Câmara**, para exame preliminar.

Ou seja, primeiro havia o encaminhamento para a análise jurídica, para que após houvesse a distribuição às Comissões Permanentes

Acontece que com as alterações promovidas pela Resolução nº 8/2017, o trâmite dos projetos foi sensivelmente modificado, conforme a novel redação do art. 133-A, do Regimento Interno, senão vejamos:

> **Art. 133-A.** A Secretaria encaminhará o projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua leitura em plenário, ao Presidente da respectiva Comissão Permanente.

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Logo, como primeiro ato após à leitura em Plenário, os projetos são distribuídos às Comissões Permanentes.

Se a respectiva Comissão entender quanto à necessidade de análise jurídica de determinado projeto, pode requerer o envio da matéria à Procuradoria Jurídica, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 133-A, do RI:

> Art. 133-A [...]
>
> § 1º As Comissões Permanentes solicitarão a manifestação da Procuradoria Jurídica, conforme o caso, cujo parecer deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Desta feita, tendo em vista que a novel legislação diz respeito a normas processuais/procedimentais, aplicando-se as regras do direito processual, tem-se que os projetos de leis em questão deverão seguir este novo trâmite, ou seja, deverão ser distribuídos DIRETAMENTE às Comissões Permanentes, e estas, por sua vez, poderão requisitar parecer jurídico se assim o decidirem.

Mutatis mutandis, invoca-se o art. 14, do Novo Código de Processo Civil, que tem a seguinte redação:

> Art. 14. A norma processual não retroagirá e **será aplicável imediatamente aos processos em curso**, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Assim, por se tratar de normas procesimentais/processuais, recomendamos que os projetos de leis e de resolução alhures enumerados sejam imediatamente distribuídos às Comissões Permanentes, deve o Departamento Legislativo proceder conforme o disposto no art. 133-A, do Regimento Interno.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

É a manifestação, em três laudas.

Pato Branco, 14 de setembro de 2018.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Encaminhe-se
às respectivas
comissões

Câmara Munic. Pato Branco
Joecir Bernardi
Vereador - SD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinada, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 197/2016.**

Pato Branco, 19 de setembro de 2018.

Marlnes Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

APROVADO
Data 8 / 10 / 18
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2016

Autor: Laurindo Cesa - PSDB
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Institui o programa de incentivo tecnológico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Set-2018-15:36-033972-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado busca a aprovação do douto plenário desta casa de leis para o programa de incentivo tecnológico.

ANÁLISE

O projeto em tela como apresentado já possui regulamentação estadual, dispensando assim a necessidade de regulamentação municipal.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER CONTRARIO,** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Pato Branco, 24 de setembro de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin - PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PROJETO DE LEI Nº 197/2016

RECEBIDA EM: 9 de novembro de 2016

SÚMULA: Institui o Programa de Incentivo Tecnológico.
(O programa tem por objetivo complementar as Leis Estaduais nº 14.894/05 e nº 15.634/07 de incentivo tecnológico que beneficiou o Município de Pato Branco com incentivos fiscais especiais. Lei Zucchi) O Executivo Municipal regulamentará a presente lei 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 19 de setembro de 2018
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB
PARECER CONTRÁRIO

VOTAÇÃO ÚNICA E SIMPLES DO PARECER CONTRÁRIO: 8 de outubro de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*

ARQUIVADO em 8 de outubro de 2018, considerando a aprovação por unanimidade de votos, na sessão ordinária realizada nesta mesma data, do Parecer Contrário emitido pela Comissão de Justiça e Redação, conforme art. 62 do Regimento Interno.

"Art. 62. Compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Parágrafo único. Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação."